



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1173 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012 - Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 1136, de 07 de março de 2012. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 1136, de 07 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Dr. Francisco Alves da Silva, a artéria que se inicia na Rua Custódio Gomes de Azevedo, com término na Rua Francisco Vitor Carneiro Liberato, localizada no loteamento Morada do Planalto no Bairro Renato Parente, em Sobral". Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 25 de outubro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1464 DE 18 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma irregular, pertencente à Associação dos Professores do Ceará A.P.C., situado na BR 222, Bairro Jardim, nesta cidade, com área total de 1.647,13m², limitando-se: ao NORDESTE, com propriedade da Norte Premoldados e Construções Ltda., por onde mede 67,29m e com propriedade da Novo Norte Empreendimentos e Participações Ltda., por onde mede 82,71m; ao SUDOESTE, com propriedade da Associação dos Professores do Ceará – A.P.C., por onde mede 149,48m; ao NOROESTE, com propriedade da Associação dos Professores do Ceará – A.P.C., por onde mede onze metros e quarenta centímetros (11,40m) e, ao SUDESTE, com a faixa de domínio da BR 222, por onde mede 11,55m. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no Art. 1º, tem por finalidade a abertura de rua. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de outubro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1465 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alíneas m e g do art. 5º do Decreto-Lei

nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea m art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a construção de edifícios públicos, CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea g art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a construção de um Centro de Saúde, DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma regular, pertencente a José Aldemir Ponte, objeto da Matrícula nº 1685 de 18 de abril de 2005, do Cartório de Registro de Imóveis – 6º Ofício, situado na CE 240 s/nº, Distrito de Caioca, neste Município, com área total de dezesete mil metros quadrados (17.000,00m²), limitando-se: ao NORDESTE, com propriedade remanescente de José Aldemir Ponte, por onde mede cem metros (100,00m); ao SUDOESTE, com propriedade remanescente de José Aldemir Ponte, por onde mede cem metros (100,00m); ao NOROESTE, com a faixa de domínio da C.F.N. (Cia. Ferroviária do Nordeste), por onde mede cento e setenta metros (170,00m) e ao SUDESTE, com propriedade remanescente de José Aldemir Ponte, por onde mede cento e setenta metros (170,00m). Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel aludido neste Decreto tem por finalidade a construção de uma Escola e um Centro de Saúde, no Distrito de Caioca. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1466 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012 - Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município c/c o Art. 2º e alínea i do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais, DECRETA: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma casa de Alvenaria, pertencente a Sra. Roseni Maria de Lima, com área construída de 97,49m², situada na Rua Pe. José Gerardo Gomes, 555, Bairro D. José, neste Município. Art. 2º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto. Art. 3º O imóvel descrito e caracterizado no art. 1º deste Decreto, destina-se ao Projeto de Urbanização e Melhorias das Condições Habitacionais do Assentamento "Sem Terra" – Parque do Mucambinho, no âmbito do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, neste Município. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Luís Edésio Solon
Chefe de Gabinete do Prefeito

Fábio de Melo Magalhães
Diretor Presidente da Imprensa
Oficial do Município

José Menescal de Andrade Júnior
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Viana Coelho
Ouvidor e Articulador Social

José Anastácio de Lima
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Mônica Sousa Lima
Secretária da Saúde e Ação Social

Raimundo Irismar de Azevedo Filho
Secretário da Infraestrutura

Maria Juraci Neves Duarte
Secretária do Planejamento e Desenv. Urbano e Meio Ambiente

Pedro Aurélio Ferreira Aragão
Secretário da Tecnologia e Desenv. Econômico

Luiza Lúcia Silva Barreto
Secretária da Agricultura e Pecuária

Jorge Vasconcelos Trindade
Secretário da Cidadania e Segurança

Antônio Carlos Campelo Costa
Secretário da Cultura e Turismo

Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário do Esporte e Juventude

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-060 | CNPJ: 02.079.337/0001-61 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1467 DE 23 DE OUTUBRO DE 2012 - Revoga o Decreto nº 1285 de 15 de março de 2011, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a mudança nas diretrizes das políticas municipais em relação à desapropriação do imóvel situado no lugar denominado Várzea da pedra na margem direita da BR 222, no Distrito de Jordão, neste Município, DECRETA: Art. 1º Fica revogado em toda a sua plenitude o Decreto nº 1285, de 15 de março de 2011, pelo qual ficou declarado de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo referido, pertencente ao Espólio de Clóvis Aragão Prado, situado no lugar denominado Várzea da Pedra na margem direita da BR 222, no Distrito de Jordão, neste Município, matriculado sob nº 8.449, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sobral, com a seguinte descrição: “Uma parte de terra com área total de 1.151.696,61m² (um milhão, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa e seis metros e sessenta e um centímetros quadrados), estremando-se: ao Noroeste ou pelo fundo, com terras do Espólio de Clóvis Aragão, medindo 746,03m de extensão; a Sudeste ou pela frente, com a faixa de domínio da BR 222, em dois (02) seguimentos retilíneos medindo: 698,80m e 132,65m de extensão e com terras de Milton Andrade, em cinco (05) seguimentos retilíneos medindo: 73,63m, 122,20m, 121,55m, 146,03m, 200,81m de extensão; a Nordeste ou pelo lado esquerdo, com a imóvel de João Muniz Filho (Dr. Muniz), medindo 1.257,23m de extensão e a Sudoeste ou pelo lado direito, com o imóvel pertencente ao Município de Sobral, em dois (02) seguimentos retilíneos medindo: 129,09m e 1.069,25m de extensão “. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de outubro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 18 /2012 – GP - Determina medidas de restrição a execução de contratos e pagamentos que especifica e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 66, e inciso II, alíneas “c”, “f” e “g” do art. 77 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO ação cautelar penal movida pelo Ministério Público, que resultou em medida judicial de busca e apreensão na sede da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO possibilidade de ocorrência de irregularidades aventadas pelo Ministério Público Estadual; CONSIDERANDO os princípios da Moralidade e Legalidade, o intento de resguardo do patrimônio público e a busca da segurança jurídica; CONSIDERANDO a conveniência da manutenção do estado das coisas, tendo em vista a apuração de fatos bem como apuração e ressalva de responsabilidades e resguardo de recursos públicos, RESOLVE: Art. 1º Ficam suspensos todos os pagamentos de contratos resultantes de processos licitatórios que tenham tido como vencedores as empresas rés na ação penal cautelar movida pelo Ministério Público que resultou em diligência de busca e apreensão de documentos e equipamentos nas dependências da Prefeitura Municipal de Sobral. Art. 2º Ficam suspensos todos os contratos resultantes de processos licitatórios nas mesmas condições descritas no art. 1º da presente Portaria. Art. 3º A Procuradoria Geral do Município de Sobral fica encarregada de adotar todas as medidas necessárias à apuração de todos os fatos levantados pelo Ministério Público na ação referida nos arts. 1º e 2º da presente Portaria, devendo ao final dos trabalhos elaborar relatório. Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município, com base no parágrafo único do art. 77 da Lei Orgânica do Município, autorizada a constituir comissão e nomear pessoas para o desempenho do mister previsto no art. 3º desta Portaria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de outubro de 2012. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal. ■



O Impresso Oficial do Município está disponível também na Internet em:
www.sobral.ce.gov.br/impresso

Para publicar no Impresso Oficial do Município, entre em contato com a IOM.
Telefones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 | **E-mail:** iom@sobral.ce.gov.br